



MUNICIPIO DE JACUÍ

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 2.013 / 2022.

**Abre crédito suplementar e
dá outras providências.**

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar até a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às seguintes classificações orçamentárias:

020502	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
1504	Praças Parques e Jardins	
1.056	Construção e Revitalização de Praças Publicas	
449051	Obras e Instalações - DR 264	R\$ 400.000,00
	(Quatrocentos mil reais)	

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados a anulação de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na ficha 636 Fonte 264, conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 09 de agosto de 2022.

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JACUÍ

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dos nobres edis, o projeto de Lei, que versa sobre a abertura de crédito adicional para suplementar as dotações do orçamento, esclareço, que foi previsto no orçamento o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para execução de obras de construção e reforma de praças públicas com recursos recebidos do acordo com a Vale, porém o recurso não pode ser utilizado para essa finalidade, sendo permitindo somente a aplicação da seguinte forma:

- **Mobilidade**
 - Pavimentação em alvenaria poliédrica, meio-fio, drenagem superficial/subterrânea;
 - Pavimentação asfáltica, meio-fio, drenagem superficial/subterrânea;
 - Recapeamento asfáltico, meio-fio, drenagem superficial/subterrânea (exceto “tapa-buracos”);
 - Calçamento em bloquete (sextavado ou intertravado), meio-fio, drenagem superficial/subterrânea;
 - Calçamento em paralelepípedo, meio-fio, drenagem superficial/subterrânea;
 - Sinalização viária vertical e horizontal (sinalização urbana);
- **Fortalecimento do serviço público**
 - Construção/reforma/ampliação de unidades de saúde;
 - Construção/reforma/ampliação de unidades de assistência social;
 - Obras de acessibilidade em vias e prédios públicos;
 - Obras de saneamento (captação e tratamento de água, coleta e tratamento de esgoto, gestão de resíduos sólidos) e instalação/ampliação de rede de drenagem pluvial subterrânea;
 - Aquisição de equipamentos de saúde, de assistência social e de educação, vedada a aquisição de medicamentos e insumos;
 - Poços artesianos e cisternas;
 - Construção/reforma/ampliação de creches e escolas;
 - Construção/reforma/ampliação de unidades habitacionais;
 - Construção/reforma/ampliação de quadras esportivas;
 - Aquisição de caminhão compactador de lixo e caminhão pipa;

Logo para regularização, estamos propondo a alteração das fontes de recursos utilizando o recurso do Acordo da Vale para realização de obras de pavimentação, que atende as determinações do acordo. E os recursos das emendas impositivas que seriam utilizados na execução das obras de pavimentação serão utilizados para realização da reforma e construção de praças.

Esperando, que diante das razões expostas, o Projeto de Lei mereça aprovação favorável, valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, nossos protestos do mais elevado apreço.

Jacuí – MG, 09 de agosto de 2022.

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal